



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA****INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ALMIR SILVA  
PINHEIRO  
JUNIOR:061  
84970569

Assinado de forma  
digital por ALMIR  
SILVA PINHEIRO  
JUNIOR:061849705  
69  
Dados: 2023.11.07  
14:48:38 -03'00'

**CONTRATO N.º 114/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2023**  
**EDITAL N.º 117/2023**  
**PROCESSO N.º 6563/2023**

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
DE UBATUBA E A EMPRESA  
SIGMETAL INDUSTRIA DE  
EQUIPAMENTOS EM AÇOS – LTDA.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. **ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 39.304.319-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 161.636.338-06 e de outro lado a empresa **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS – LTDA**, com sede à Rua Dra. Ida Teixeira, nº 206, Bairro Distrito Industrial, Guanambi/BA, CEP 46430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.937.669/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Almir Silva Pinheiro Júnior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.141.018-66 e do CPF/MF sob o nº 061.849.705-69, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do **Pregão Eletrônico n.º 68/2023** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	2	UN	ABDOMINAL - INDIVIDUAL FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA ABDOMINAL. ABDOMINAL - INDIVIDUAL, FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA ABDOMINAL. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE DIÂMETRO 2 POL., 1 1/4 POL. E TUBO RETANGULAR DE 40X20MM, COM PAREDES DE 2MM, APOIO PARA OS PÉS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO CONTRA UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT 10443/2008 E NBR 11003/1990), ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00





			INDIVIDUAL: ALTURA: 0,52M. COMPRIMENTO: 1,67M. LARGURA: 0,90M. PESO: 27,5KG - TIPO DE FIXAÇÃO: PARABOLTS- ÁREA DE UTILIZAÇÃO (M): 2,5X1,5.		
2	3	UN	<b>BANCO PARA 3 PESSOAS SEM ENCOSTO</b> BANCO PARA 3 PESSOAS SEM ENCOSTO. FABRICADO COM TUBOS SAE 1020 DIÂMETRO DE 2POL., 1 1/4POL. E TUBO QUADRADO 20X40MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM. PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. ALTURA: 0,49M. COMPRIMENTO: 1,56M. LARGURA: 0,60M. PESO: 22KG - TIPO DE FIXAÇÃO: PARABOLTS	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
3	1	UN	<b>BARRA HORIZONTAL TRIPLA</b> BARRA HORIZONTAL TRIPLA. FORMATO CILÍNDRICO DE DIÂMETRO DE 0,05M, PINTADA EM TINTA A BASE DE ÓLEO, PARA PROTEGER DE OXIDAÇÃO, JOGO DE BARRAS - TRÊS ALTURAS AUXÍLIO A FLEXÕES DE BRAÇOS VERTICAL E ALONGAMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES. DESCRIÇÃO TÉCNICA:FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1 1/4 POL., E 3 1/2 POL., ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER ( CONFORME ABNT 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MUSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS (ZINCADOS) ANTIOXIDANTES. TRÊS ALTURAS: ALTURA: 2,37M. COMPRIMENTO: 3,27M LARGURA: 0,25M. PESO: 56,5KG - ALTURA DAS BARRAS: 2,35M-2,25M-2,15M - TIPO DE FIXAÇÃO: CADEIRINHAS - ÁREA DE UTILIZAÇÃO (M): 4,0X1,0.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
4	2	UN	<b>BARRA PARALELA</b> BARRA PARALELA , MATERIAL EM	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00





			FERRO, EM FORMATO CILÍNDRICO, PINTADA EM MATERIAL LAVÁVEL A BASE DE ÓLEO. ATURA 1150MM, FRENTE: 950MM. LATERAL: 1339MM. ÁREA: 2,4MM. PESO: 33KG		
5	2	UN	<b>BARRAS MARINHEIRO</b> BARRAS MARINHEIRO, MATERIAL FERRO, FORMATO CILÍNDRICO DE DIÂMETRO DE 0,05M, PINTADA EM TINTA A BASE DE ÓLEO, PARA PROTEGER DE OXIDAÇÃO, SENDO COMPOSTA POR DUAS BARRAS VERTICAIS	R\$ 400,00	R\$ 800,00
6	1	UN	<b>ESPALDAR SIMPLES</b> ESPALDAR SIMPLES, EM BARRAS NO FORMATO CILÍNDRICO, PINTADA EM MATERIAL LAVÁVEL A BASE DE ÓLEO, DUAS BARRAS. ALTURA: 2285MM. FRENTE: 928MM. LATERAL: 478MM. ÁREA: 7,26 M <sup>2</sup> . PESO: 32,5KG	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
7	1	UN	<b>PLACA ORIENTATIVA</b> PLACA ORIENTATIVA 2X1 ADESIVADA FRENTE E VERSO ESTRUTURA DE APOIO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE DIÂMETRO 2POL, 1/4 POL, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO. BORDAS ARREDONDADAS, PARAFUSOS E PORCAS (ZINCADOS) ANTIOXIDANTES. ORIENTAÇÕES VISUAIS PRODUZIDAS COM ADESIVO ALTA PERFORMANCE, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA COM 1440DPI E EQUIPAMENTO ROLAND VP 540, MATERIAL ESPECIAL PARA SUPORTAR AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. COM LOGOTIPO/BRASÃO DO LOCAL, SÃO PRODUZIDAS DE ACORDO COM AS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE. CONTÉM INFORMAÇÕES DE AMBOS OS LADOS, SENDO: LADO 1: EXERCÍCIOS PARA A LONGAMENTO SUGERIDOS PARA ANTES E DEPOIS DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. LADO 2: MODO DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESCOLHIDOS PELO CLIENTE. ALTURA: 2,90M	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00





			COMPRIMENTO:2,40M LARGURA:0,30M PESO:38KG - TIPO DE FIXAÇÃO: CADEIRINHA - ÁREA DE UTILIZAÇÃO (M): 2,5 X 0,4.		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.100,00					

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

– É objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a academia de saúde no bairro sesmaria**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, nos seguintes moldes:

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar o(s) serviço(s), no(s) termo(s) proposto(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições;

2.2 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar o(s) serviço(s) requisitado(s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.3 – O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) aceito(s) após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições de execução inadequadas que comprometam a integridade dos mesmos;

2.4 – A **CONTRATANTE**, através da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s) entregue(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Anexo I, deste Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço global do(s) produto(s)/serviços é de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, observados os preços do presente contrato;





3.2 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, condicionado à conferência da Secretaria requisitante;

3.3 – A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.4 – Caso a **CONTRATADA** não indicar a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9.494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

3.6 - O Município de Ubatuba aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contabilidade pelo e-mail: prefeitura.contabilidadeubatuba@gmail.com.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

4.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2023	TOTAL
SAÚDE	1030 – 11.01.10.302.0017.2.054.449052.01.3020000	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00

Fonte: 1 – TESOURO

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS CONTRATUAIS

5.1 – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5.2 – A **CONTRATADA** terá o prazo de 20 dias para entrega dos materiais adquiridos.

5.3 – A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem 5.1, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionando pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

5.4 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1– A contratada deverá fornecer garantia mínima 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos.

6.2 – Fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização;





## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

7.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente o servidor Antônio Pereira da Silva, matrícula 918896.

7.4- **Compete à fiscalização, entre outras atribuições:**

7.4.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.4.2- Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.4.3 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

8.1. Ficam assegurados, à **CONTRATANTE**, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a sua rescisão.

8.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

8.2.1. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

8.2.2. Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.3. Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Sem prejuízos das sanções previstas acima, fica garantido às partes em caso de rescisão multa de 20% sobre o valor atualizado da remuneração prevista na cláusula quarta do presente termo.





**8.5 em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto nos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:**

I – No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula primeira, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso calculado sobre o preço total do contrato;

II – A CONTRATADA ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicado em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas;

III – As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior;

IV – O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.6. Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

8.7. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA a indenização de qualquer espécie quando:

**8.8. São obrigações da CONTRATADA:**

8.8.1. A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

8.8.2. A CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

8.8.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião destes, conforme objeto da licitação;

8.8.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

8.8.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**





9.1 – São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos;

9.2 – Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 - Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, é declarado competente o foro de Ubatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 07 de novembro de 2023.

  
**ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ALMIR SILVA  
PINHEIRO

JUNIOR:061849  
70569

Assinado de forma  
digital por ALMIR SILVA  
PINHEIRO

JUNIOR:06184970569  
Dados: 2023.11.07  
14:50:47 -03'00'

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS – LTDA**

### TESTEMUNHAS:

  
**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
RG. 06.672.433-7

  
**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

